



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

CARTILHA DE EXAME MÉDICO PERIÓDICO – 2017

1. O que é Exame Médico Periódico (EMP)?

É um programa do Governo Federal que avalia o estado de saúde do servidor, identificando possíveis agravos na saúde provenientes ou não de seu ambiente de trabalho ou atividade que exerce (função).

2. Qual a legislação que embasa os exames médicos periódicos?

O exame médico periódico de saúde para o servidor público federal foi estabelecido no artigo 206-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e regulamentado pelo Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, e pela Portaria Normativa nº 4, de 15 de setembro de 2009.

3. Quem deve se submeter a exames médicos periódicos de saúde?

- Todos os servidores ativos regidos pela Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990;
- Os servidores nomeados exclusivamente para o exercício de cargo em comissão; e
- Os empregados públicos anistiados que retornaram à Administração Pública Federal, lotados em órgãos ou entidades da Administração direta, suas autarquias e fundações (Portaria Normativa SRH nº 04, de 15 de setembro de 2009).

4. Como fazer exame médico periódico?

Os servidores serão convocados em etapas, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho (CQVSST). No momento da convocação o servidor receberá um e-mail que será enviado automaticamente pelo sistema para o endereço cadastrado no SIAPE.

5. Qual o período de realização dos Exames Médicos Periódicos?

Na Guia de Exames constará o período destinado à realização dos Exames Médicos Periódicos. Esse período compreenderá todo o tempo destinado para a conclusão do Exame Periódico do servidor, incluindo a Avaliação Médica.

6. O que acontece caso não realize os Exames no período determinado pela convocação?

Ultrapassado o limite estabelecido, o Sistema SIAPE bloqueará automaticamente o acesso do servidor ao periódico. Caso isso aconteça, o servidor deverá procurar a Coordenação de Gestão de Pessoas do seu Campus, que informará à Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho.

7. Onde constarão os dados dos locais onde realizarei os Exames Médicos Periódicos?

No e-mail de convocação e na página da PROGEP estarão descritos os estabelecimentos conveniados para a realização dos Exames Médicos Periódicos.

8. Qual é a periodicidade dos exames?

- Semestral: servidores que operam com raios-X ou substâncias radioativas ou que forem portadores de doenças crônicas que exijam exames com essa periodicidade ou em intervalos menores.
- Anual:
 - servidores a partir dos 45 (quarenta e cinco) anos de idade
 - servidores expostos a fatores de riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doenças ocupacionais/profissionais;
 - servidores portadores de doenças crônicas que exijam essa periodicidade.
- Bienal: servidores nas situações que não se enquadrem no acima descrito.

9. Qual é o rol mínimo de exames preconizados para avaliar o estado de saúde?

Além da avaliação clínica, os exames laboratoriais aos quais os servidores deverão ser submetidos são:

- a) hemograma completo;
 - b) glicemia;
 - c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS);
 - d) creatinina;
 - e) colesterol total e triglicérides;
 - f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
 - g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e
 - h) citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres.
- Servidores com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade realizarão exame oftalmológico.
 - Servidores com mais de 50 (cinquenta) anos farão:
 - a) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
 - b) mamografia, para mulheres; e
 - c) PSA, para homens.

10. O servidor é obrigado a realizar os exames periódicos?

Não. Entretanto, todo servidor que não quiser se submeter ao exame deverá assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE que estará disponível no endereço eletrônico <https://www.servidor.gov.br/>. O Termo, depois de impresso e assinado pelo servidor, deverá ser entregue na CQVSST.

11. O servidor pode se recusar em assinar tal termo?

No caso de recusa, deve assinar o Termo de Recusa, a chefia imediata assinará a declaração e solicitará a assinatura de dois servidores como testemunha, encaminhando para ciência da Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho.

12. Pode o servidor se recusar a fazer um ou mais exames do rol de periódicos solicitados?

Sim, mas é importante saber que esse exame pode ser fundamental para o exame clínico e comprometer a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

13. Caso opte por não participar do Exame Médico Periódico, posso reconsiderar a minha decisão?

Sim, desde que procure a Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho no prazo máximo de 30 dias a contar da data de assinatura do Termo de Responsabilidade.

14. É possível realizar exames periódicos com profissionais e clínicas da escolha do servidor, fora da rede credenciada pela contratada ou conveniada pelos órgãos?

Sim.

15. Caso faça com profissionais e clínicas não contratadas pelo órgão haverá ressarcimento posteriormente?

Não. É vedada a modalidade de ressarcimento quando o objeto em questão for o exame periódico de saúde do servidor.

16. O que é Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)?

O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é o documento que atesta a condição de saúde do servidor quando este é submetido à avaliação laboratorial e clínica periódica, realizada pelo médico. Trata-se da materialização do exame periódico, que pode constatar aptidão do servidor para continuar exercendo suas atividades ou indicar sua inaptidão.

17. Após conclusão do exame médico ocupacional, o que é feito com o ASO?

Concluído o exame clínico periódico, o médico examinador imprime cópia do ASO que deve ser entregue ao servidor para a sua ciência. A segunda via com a ciência do servidor será encaminhada para arquivamento na CQVSST.

O arquivo eletrônico do ASO ficará disponível dentro do módulo de exames médicos periódicos de onde poderá ser acessado pelo RH de origem do servidor.

18. Quem terá conhecimento sobre o resultado dos meus exames?

Os resultados dos exames somente serão conhecidos pelo médico avaliador e o próprio servidor, pois as informações são sigilosas.

19. Como confirmo a minha participação nos Exames Médicos Periódicos?

Para confirmar ou não a participação nos Exames Periódicos o servidor deverá acessar o Módulo Servidor do SIAPENET (<http://www.servidor.gov.br/>) clicar na opção SAÚDE / EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS / CONFIRMAÇÃO DE REALIZAÇÃO.

20. Se eu estiver em viagem a serviço, de férias ou afastado por qualquer outro motivo, o que acontece?

O servidor que se encontrar em férias ou afastados por motivo de (licença médica; licença à gestante e licença para acompanhamento da família e a disposição da justiça eleitoral) deverão entrar em contato com a Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho para serem re-convocadas quando retornarem ao Exercício.

21. Por que é importante realizar os exames?

Para o servidor:

- Possibilitará a prevenção de doenças;
- Melhorará a qualidade de vida no trabalho;
- Estimulará cuidados com a saúde;
- Garantirá o sigilo das informações e procedimentos.

Para a administração:

- Conhecerá de perto como se encontra a saúde do servidor;
- Coletará informações para a prevenção de doenças do trabalho;
- Contribuirá para a formação do perfil epidemiológico.
- Facilitará a implementação de ações educativas em saúde, gerando programas de promoção em saúde e qualidade de vida no trabalho.

22. Se eu precisar de mais alguma informação, onde devo procurar?

O servidor poderá procurar a Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho — CQVSST, através do telefone 3216-7113 ou pelo e-mail: cqv@progep.ufpb.br.